



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESPECIAL ATO PRE-LEG 013/2021**

PARECER FAVORÁVEL Nº 1389/2021

REFERÊNCIA: EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - PROCESSO N. 6782/2021

RELATOR: RONALDO RAMOS

Ementa: ACRESCENTA O ARTIGO 144  
A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de uma Emenda a Lei Orgânica do Município 004, Processo 6782/2021, do Ilmo. Vereador Yuri Moura, no qual acrescenta o artigo 144A na Lei Orgânica do Município de Petrópolis e dá outras providências.

**II - VOTO:**

A presente Emenda acrescenta o Artigo 144A, da Lei Orgânica Municipal que passa a prevalecer com a seguinte redação:

“**Art. 144 A.** Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, os investimentos, gastos, rede e avanço do Plano Municipal de Educação de cada quadrimestre, por meio de audiência pública convocada pela comissão de educação ou equivalente na Câmara Municipal”.

**Parágrafo único:** a prestação de contas referida no caput deverá ser encaminhada por escrito à presidência da comissão de educação ou equivalente, com até 7 (sete) dias de antecedência da data marcada para realização da audiência pública.

**III - PARECER:**

Comissão Especial Ato Pre Leg013/2021, (presidente) voto favorável pela tramitação e aprovação em Plenário.

Sala das Comissões em 11 de Novembro de 2021

RONALDO RAMOS  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente



MARCELO LESSA  
Vogal